



Câmara Municipal de Itaú de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 06/89

"FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

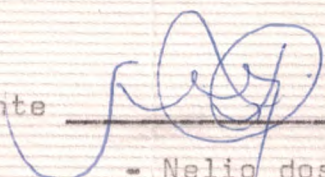
Art. 1º - A verba de representação do presidente da câmara Municipal de Itaú de Minas será 100%(cem por cento) da / verba percebida pelo prefeito municipal de Itaú de Minas, a qual não estará sujeito a prestação de contas;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente;

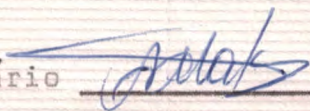
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Sala das sessões, em 12 de fevereiro de 1.989

O Presidente


- Nelio dos Reis Amorim -

O Secretário


- Amilton Xavier de Matos -